

Obrigações Educativas e Culturais da TV, no Brasil

Othon Jambeiro*

A indústria da TV tem sido tradicionalmente considerada como o resultado do uso de uma propriedade pública, devendo, por consequência, ser submetida a um estrito controle do Estado. Isto tem sido aplicado universalmente, tenha ou não tal uso objetivos comerciais. Histórica e universalmente, os sistemas regulatórios desenvolvidos para governar a indústria da TV têm sido montados, em tese, para fazê-la cumprir suas finalidades educativas, culturais e informativas. A pressuposição legal e institucional é a de que o espectro eletromagnético, através do qual se opera a televisão, é um *bem público*, internacionalmente reconhecido e regulado. Seu uso, portanto, tem de subordinar-se ao *interesse público*. Regulada pelo modelo comercial ou estatal, ou entregue à organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, a indústria da TV teria que ser sempre um *serviço público*.

No Brasil, como veremos a seguir, a base regulatória da televisão é oriunda da regulamentação da radiodifusão, feita pelo governo revolucionário de 1930. Nela se estabelece claramente que a então nascente indústria do rádio, assim como a vindoura indústria da TV tinham finalidade educativa. Tal afirmação foi confirmada em 1962, pelo Código Nacional de Telecomunicações, e em 1963, pela Regulamentação dos Serviços de Radiodifusão, já aí englobando os dois meios como indústrias em plena operação.

Recentes Desenvolvimentos na Indústria da Televisão

Sessenta anos nos separam do início das primeiras transmissões de TV na Inglaterra. Naquela época, ninguém poderia imaginar o impacto e a penetração que o novo veículo teria na cultura e na vida da sociedade. A televisão consolidou sua supremacia em relação aos demais meios de comunicação e estendeu sua influência sobre todas as esferas sociais, convertendo-se em poderoso instrumento político e econômico. É matriz de valores, dita padrões de comportamento e sugere a opinião pública. Adquiriu tal legitimidade que se

tornou auto-referente. “*Mais do que em representação, a televisão, transformou-se na própria expressão da realidade.*”¹³

O avanço da tecnologia dos satélites de comunicação, a generalização da TV por assinatura a partir dos anos 80, o surgimento de outros sistemas de distribuição de sinais e, finalmente, o desenvolvimento dos processos de digitalização de sons e imagens, inauguram uma nova fase para a televisão. A transformação em curso não constitui apenas uma evolução técnica, mas, sobretudo, uma revolução nos padrões econômicos e nos modelos de programação que caracterizaram durante muito tempo a televisão.

Desde o início, a TV foi identificada como um meio de transmissão pública e gratuita, condicionado pelas características do espectro eletromagnético. O espectro - também conhecido como “o ar” ou erroneamente denominado de éter - é composto por uma enorme escala de frequências. As transmissões televisivas se concentram em uma porção limitada do espectro, que é altamente suscetível à interferências. Além de não ser possível a realização de duas transmissões diferentes na mesma frequência, a obtenção de uma boa recepção pressupõe a existência de um espaço livre isolando cada sinal no espectro.

A natureza do espectro eletromagnético restringiu o mercado da indústria de televisão a poucas redes comerciais e públicas. O reduzido número de canais estimulou o caráter industrial e de massa da programação. O objetivo das emissoras passou a ser atingir grandes audiências, mesmo que em detrimento da qualidade do conteúdo dos programas. Foi seguindo este caminho que a TV no Brasil terminou por se configurar como um veículo mediocrizante, que ignora as características particulares dos vários grupos de telespectadores e trata a todos como uma massa homogênea. Assim, um meio que revelava um imenso potencial cultural e poderia contribuir para a educação da população, caracteriza-se hoje pela priorização do entretenimento e da publicidade.

As recentes tecnologias de distribuição de sinais - o cabo ótico, os sistemas MMDS, DTH, DBS - viabilizaram a ampliação do número de canais e a implantação das TVs por assinatura. A vantagem dos novos dispositivos em relação às formas convencionais de distribuição de sinais pelo ar em VHF e UHF é inquestionável, porém, cada meio tem suas especificidades.

* Professor Titular do Instituto de Ciência da Informação da UFBA.

¹³ HOINEFF, Nelson. *A Nova Televisão - Desmassificação e o Impasse das Grandes Redes*. - Rio de Janeiro: Comunicação Alternativa: Relume Dumará, 1996. pg 29.

Muito mais do que uma simples mudança quantitativa, a multiplicação do número de canais possibilita uma mudança qualitativa na produção de programas de televisão. Uma das conseqüências mais evidentes dessa transformação é a desmassificação. O modelo genérico voltado para as grandes massas é substituído por uma programação temática direcionada à públicos específicos. O telespectador passa a dispor de uma fonte diversificada de opções e tem a oportunidade de escolher exatamente o que quer ver.

Outro aspecto que redefine a relação do telespectador com o veículo na nova fase da televisão é o surgimento de uma interface interativa propiciado pela revolução digital. No futuro próximo não haverá mais a necessidade de transmissão de programas em tempo real. A televisão se tornará um veículo programável. O telespectador abandonará sua postura passiva e não se submeterá mais a programação da forma como lhe é seqüencialmente imposta. Ele determinará o que quer ver no horário em que julgue conveniente. “*O horário nobre é meu*” sentencia Negroponte.¹⁴

A diversificação dos programas e as potencialidades da nova tecnologia conduzem à ruptura com o modelo de comunicação passivo e massificante e à conseqüente substituição por um modelo interativo e personalizado. Porém, essa mudança de paradigma pode vir a revelar-se insuficiente para garantir mudanças substanciais no conteúdo da programação, um conteúdo que pudesse finalmente atender às finalidades educativas e culturais da TV. Isto porque tem-se manifestado nos últimos anos uma forte tendência à concentração no controle da indústria da TV, particularmente nos sistemas de cabo e satélite. Neste caso, mais uma vez aquelas finalidades poderão terminar sendo desprezadas em benefício do lucro dos grandes conglomerados que controlam os serviços de TV, associados às indústrias transnacionais da cultura de massa e das telecomunicações.

A TV no Brasil

A televisão foi inaugurada no Brasil no dia 18 de setembro de 1950, quando entrou no ar a primeira transmissão da PRF-3, TV Tupi Difusora, instalada em São Paulo. O pioneirismo coube a Assis Chateaubriand que - respaldado pelo império jornalístico dos

¹⁴ NEGROPONTE, Nicholas. *A Vida Digital*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995. Citado por Hoineff, Nelson. pg. 174.

Diários e Emissoras Associados - encomendou ao conglomerado americano RCA (*Radio Corporation of America*) o equipamento para a instalação da primeira emissora do país e a sexta do mundo. O Brasil ficou atrás apenas da Inglaterra, Estados Unidos, França, Alemanha e Holanda.¹⁵

Dois anos após a primeira transmissão a televisão já era vista em aproximadamente onze mil aparelhos distribuídos entre Rio de Janeiro e São Paulo.¹⁶ Em janeiro de 1951, Assis Chateaubriand inaugurou a TV Tupi-Rio, que funcionava nas dependências da Rádio Tamoio. Fascinados pela novidade, outros grupos decidiram entrar no mercado. Ainda em 1951, foi instalada a Rádio Televisão Paulista (depois comprada pela TV Globo) e, em 1953, a TV Record de São Paulo.

Enquanto a televisão norte-americana cresceu tendo como modelo a indústria cinematográfica, a brasileira surgiu como extensão do rádio, aproveitando os padrões de produção e programação, assim como seus técnicos e artistas. *“A principal característica da televisão neste período é sua vinculação estrutural aos programas de rádio. Vedete da mídia eletrônica nos anos 40 e 50, o rádio serve como um modelo cultural à sua sucedânea, que oferecia a visualidade do artista como única vantagem aparente; de resto a programação acompanhava o formato radiofônico”*¹⁷

A implantação da televisão difere, no entanto, de um aspecto característico das primeiras transmissões radiofônicas. O rádio foi operado inicialmente como um veículo de caráter fortemente educativo¹⁸, somente se transformando em um meio de comunicação de massa, com perfil comercial, no final da década de 30. O contrário ocorreu com a TV, que desde o seu surgimento se desenvolveu tendo como meta o uso comercial das emissoras. Seguiu, portanto, os moldes do sistema de radiodifusão norte-americano.

Nos seus primeiros anos, a televisão se constituiu num meio de comunicação limitado às áreas urbanas e voltado para a elite econômica. O número de aparelhos de TV, todos importados, era bastante reduzido devido aos altos preços. O caráter elitista se refletia na

¹⁵ JAMBEIRO, Othon. *“Raízes Históricas da Regulamentação da TV no Brasil”*. In *Textos de Cultura e Comunicação*, 35, julho 1996.

¹⁶ MATTOS, Sérgio. *Um Perfil da TV Brasileira (40 Anos de História: 1950-1990)*. Salvador, Associação Brasileira de Agências de Propaganda Capítulo/Bahia: A Tarde., 1990, p.10.

¹⁷ ALMEIDA, Cândido José Mendes de. *Uma Nova Ordem Audiovisual*. São Paulo, Summus, 1988, p. 18.

¹⁸ A primeira emissora brasileira, a Rádio Sociedade do Rio de Janeiro, foi fundada por Roquette Pinto, defensor da necessidade de transmitir educação e cultura em todas as regiões do país. Em 1936, a emissora é doada ao

qualidade da programação, que levava ao ar adaptações de autores como Brecht, Shakespeare, Dostoiévsky e Goethe, além de músicas clássicas e ballet.

Em meados dos anos 50, as emissoras passam a veicular uma programação mais popular, com a inclusão de programas de auditório e telenovelas. A TV passava a seguir, portanto, o mesmo caminho do rádio, que inicialmente era voltado para a alta sociedade e depois sofreu transformações a fim de atingir o maior número possível de ouvintes.

A ascensão de Juscelino Kubitschek à Presidência da República, em 1956, abriu as portas do país para os investidores estrangeiros, que eram atraídos pelos incentivos fiscais e creditícios. Uma das prioridades do novo governo era a produção de bens de consumo duráveis. Várias empresas multinacionais foram então instaladas no país e a industrialização cresceu em ritmo acelerado. Os aparelhos de TV começaram a ser produzidos nacionalmente, o que provocou o seu barateamento e, conseqüentemente, a explosão da indústria televisiva. A televisão transformou-se então em um elemento de reforço da ideologia desenvolvimentista, tornando-se um símbolo da sociedade de consumo. O número de televisores que era de 200 em 1950, aumentou para 598 mil em 1960.¹⁹

Apesar de muitas emissoras de televisão terem sido inauguradas durante a década de 50, ainda não era possível efetuar a transmissão em rede entre elas. Inicialmente as transmissões eram ao vivo e, com exceção dos filmes importados, os programas eram produzidos nas regiões onde cada emissora operava. Em virtude dessa limitação técnica, o Brasil não possuía uma indústria nacional de televisão.

A programação somente passou a ser nacionalmente integrada com o advento do vídeo-tape (VT), utilizado regularmente a partir de 1962. O VT permitiu que os programas fossem gravados e retransmitidos em pontos diferentes do país. Ele pode ser considerado um divisor de águas na história da televisão brasileira. A produção televisiva adotou a partir daí processos industriais e concentrou-se nos estúdios do eixo Rio de Janeiro/São Paulo. As estações situadas fora desse eixo perderam seu caráter local e sua autonomia produtiva,

devido à implantação do sistema de afiliação²⁰. A integração nacional através da TV representou uma diminuição das produções regionais, aumentando as disparidades existentes.

No começo dos anos 60, a entrada do capital estrangeiro na economia brasileira provocou conflitos que se estenderam à televisão. O acordo de cooperação técnico-financeira entre a TV Globo e a Time-Life (EUA) - fator crucial para a ascensão da emissora e o definhamento das demais - provocou a revolta do grupo nacional Diários Associados, de Assis Chateaubriand, que começava a ter prejuízos. Mesmo contrariando o artigo 160 da Constituição - que proibia a participação de empresa estrangeira na orientação intelectual e administrativa de sociedades concessionárias de rádio e TV - o acordo só foi investigado depois que a TV Globo entrou no ar em 1965.

O golpe militar de 1964 marcou o início de uma nova etapa de desenvolvimento da televisão. Nesta fase o Estado aparece como centralizador do capital e elemento determinante para a criação do novo perfil assumido pelo veículo. O Brasil entrou numa fase de rápida industrialização, baseada na importação de tecnologia e investimentos externos. Nesse contexto, a televisão funcionou como o principal difusor de bens de consumo produzidos.

O governo incluiu, então, a indústria da radiodifusão no seu plano nacional de desenvolvimento das telecomunicações. O interesse do governo militar em criar elos entre as estações de rádio e TV espalhadas pelo Brasil se justificava pela necessidade de disseminação homogênea da ideologia do regime. Os programas e propagandas veiculados pela televisão eram armas poderosas para a concretização deste projeto. Graças à infra-estrutura recém instalada a Copa do Mundo de 1970 foi transmitida ao vivo para todo o país.

Devido ao bom relacionamento com os militares e ao *know-how* adquirido com o acordo Time-Life, a Globo aumentou sua penetração e alcance dentro do território nacional. Ao mesmo tempo, consolidou a posição de emissora líder de audiência. Em 1969 levou ao ar o Jornal Nacional, telejornal que deu origem à programação nacional da rede.

A falência da Rede Tupi, no início dos anos 80, mudou o panorama da televisão brasileira. O governo decidiu revogar as licenças dos canais daquela rede devido às suas dívidas junto à Previdência Social. Os canais liberados com o fechamento da Tupi foram

²⁰ Sistema pelo qual as emissoras mantêm-se sob controle dos seus concessionários de origem, mas sua programação, inclusive publicitária, é comandada por uma outra emissora chamada 'cabeça de sistema': TV Globo, no sistema do mesmo nome, TV Tupi de São Paulo, no SBT, etc.

redistribuídos, em 1981, para dois grupos: o Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), pertencente ao grupo Sílvio Santos e a Rede Manchete, da Editora Bloch.

A década de 80 marcou a abertura democrática, a conseqüente suspensão da censura prévia e o retorno da liberdade de informação. Os anos 80 também assinalam o período de maturidade industrial da televisão brasileira, que se afirma como um empreendimento lucrativo. Cinco redes nacionais comerciais e uma estatal passaram a operar no Brasil: Bandeirantes, Globo, Manchete, SBT, Record, e Educativa.

No que se refere a esta última rede, apesar de terem havido várias experiências de uso de canais estatais de televisão para programação educativa e cultural, a implantação de um verdadeiro Sistema Nacional de Televisão Educativa foi viabilizada pela criação, em 1966, do Fundo de Financiamento da Televisão Educativa (Funtevê).

Atualmente, a TV Cultura de São Paulo é a rede de maior produção do país. Ela é financiada com recursos do governo do Estado de São Paulo e patrocínios de empresas. A TVE-Rede Brasileira de TV Educativa é de responsabilidade do governo federal e sua programação compõe-se basicamente de transmissão de aulas, documentários, programas culturais, esportes e noticiários. As emissoras educativas existentes em vários Estados utilizam partes da programação de ambas as redes.

Conclui-se, portanto, que os anos 60 foram bastante significativos para a história da televisão brasileira. Nesse período deu-se a ruptura definitiva do rádio e a TV começou a adquirir uma linguagem própria. A utilização do VT e o impulso provocado pelo governo militar no sentido de tornar a televisão um meio de comunicação para a integração e a segurança nacionais transformaram-na em um veículo disseminador de idéias, com papel fundamental no contexto social, econômico, político e cultural do Brasil contemporâneo.

Obrigações Educativas e Culturais da TV

Os primeiros atos regulatórios da radiodifusão no Brasil datam de 1931 e 1932, e são, respectivamente, os Decretos 20.047 e 21.111. A televisão não havia chegado ainda ao país, sendo apenas um experimento nos EUA e Europa, mas já era citada nestes regulamentos. Os dois decretos foram, por 30 anos, a base legal para a regulamentação da indústria da radiodifusão no país.

A preocupação com o papel educativo das novas tecnologias de comunicação já era observada no artigo 11 do decreto 21.111, onde se afirmava: “*O serviço de radiodifusão é considerado de interesse nacional e de finalidade educacional*”, Ao Ministério da Educação e Saúde pública cabia dar conseqüência àquele dispositivo legal. O Código Nacional de Telecomunicações, aprovado em 1962, e o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, publicado em 1963, mantiveram o caráter educativo da radiodifusão, já então incluindo no mesmo conceito os serviços de rádio e de televisão..

Atualmente, disciplinam a radiodifusão no Brasil o Código Nacional de Telecomunicações (Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962), complementado e alterado pelo Decreto-lei nº 236/67, seu Regulamento Geral e o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - Decretos nº 52.026 e nº 52.795, respectivamente. Além disso, existem dispositivos constitucionais que interferem diretamente no assunto.

O caráter educativo da radiodifusão como um todo, e da televisão em particular, no entanto, é tratado com extrema superficialidade por tais dispositivos legais. Mesmo afirmando que todos os serviços de radiodifusão devem ter finalidade educacional, a legislação brasileira sobre o tema não esclarece como tal prerrogativa pode ser garantida, viabilizada, ou como pode ser punida a emissora que não colocá-la em prática.

A Constituição, por sua vez, faz referência apenas uma vez ao caráter educativo da TV, no seu artigo 221: “*A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios: I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;...*”.

O Código Nacional de Telecomunicações dispõe sobre o tema de forma vaga e não-imperativa, estabelecendo no seu artigo 38 que: “*Nas concessões e autorizações para a execução dos serviços de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas: (...) d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de radiodifusão estão subordinados às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão, visando aos superiores interesses do País;...*”. A regulamentação do Código também não estabeleceu a maneira pela qual tal subordinação deveria ser exercitada. De maneira repetitiva o decreto regulamentador apenas afirma, no seu artigo 3º, que “*Os serviços de radiodifusão têm finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativos e recreativos, e são considerados de interesse nacional, sendo*

permitida, apenas, a exploração comercial dos mesmos, na medida em que não prejudique este interesse e aquela finalidade”.

O mesmo decreto diz em seguida, no seu artigo 28, que “*As concessionárias e permissionárias do serviço de radiodifusão, além de outros que o governo julgue convenientes aos interesses nacionais, estão sujeitas aos seguintes preceitos e obrigações: (...) 11. subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão;...”.*

Por outro lado, embora preveja que as emissoras de radio e TV devem destinar do seu tempo de programação um mínimo de 5% (cinco por cento) para a transmissão de serviço noticioso e um máximo de 25% (vinte e cinco por cento) para a propaganda comercial, o Código não fez inicialmente qualquer previsão quanto ao tempo que deveria ser destinado a programas educacionais. Esta lacuna foi preenchida em 1967 com a promulgação do Decreto-lei nº 236 que, através de seu artigo 16, deixou a cargo do Contel (Conselho Nacional de Telecomunicações²¹) a responsabilidade por baixar normas determinando: a obrigatoriedade da transmissão de programas educacionais pelas emissoras de radio e TV, o horário mais adequado para estas transmissões, a duração e a qualidade desses programas. Este mesmo artigo estabeleceu limites às determinações do Contel, afirmando, nos seus parágrafos 1º e 2º, que os programas educacionais deveriam ter duração máxima obrigatória de 5 horas semanais e que o horário de transmissão de tais programas deveria estar compreendido entre as 7 (sete) e 17 (dezessete) horas.

Estas determinações temporais para a transmissão de programas educativos introduzidas no Código Nacional de Telecomunicações pelo Decreto-lei nº 236/67 também estão previstas no artigo 28, item 12, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963).

A legislação brasileira define, assim, o rádio e a televisão como serviços de natureza pública, com finalidades predominantemente educacionais. Entretanto, a forma vaga e não-operacional pela qual os dispositivos legais a isto referentes foram redigidos tem permitido a exploração do rádio e da TV de maneira marcadamente comercial. Além disso, uma norma prevista sem correspondente sanção específica tende a ser considerada por seus destinatários apenas como um preceito moral e não como uma norma jurídica. Isto faz com que as

²¹ Órgão extinto, cujas funções estão hoje a cargo do Ministério das Comunicações.

emissoras comerciais de TV brasileiras ignorem as determinações legais e operem sem subordinar sua programação às finalidades educacionais e culturais, que segundo as leis vigentes são inerentes aos serviços de rádio e televisão.

A regulamentação brasileira estabelece que os programas conceituados como educativos devem ser transmitidos entre 7 e 17 horas. No entanto, os poucos programas assim definidos não seguem tal determinação. É possível observar em algumas emissoras nacionais que os programas considerados educativos, como aulas, por exemplo, são transmitidos às seis horas da manhã. Além do que o tempo que é hoje destinado a este tipo de programação está bem distante do determinado pela legislação.

A Regulamentação da TV à Cabo

O Brasil foi um dos últimos países da América do Sul a usar serviços de TV por assinatura: cinco ou seis anos depois de Colômbia, Bolívia, Venezuela e mais de 10 anos após a Argentina.

A regulamentação da TV à cabo foi feita pela Lei 8.977, de 06 de janeiro de 1995, e estabelece como objetivos desta nova tecnologia a promoção da cultura nacional e universal, a diversidade de fontes de informação, lazer, entretenimento, pluralidade política, e o desenvolvimento social e econômico do país.

A Anatel é a encarregada de supervisionar a execução da Lei, elaborar regulamentações complementares, fixar critérios para limitar os serviços de TV à cabo em cada área geográfica, e decidir em última instância não-judicial conflitos sobre a interpretação da lei. A ela cabe também reprimir o abuso do poder econômico e assegurar a livre competição no setor, fixar normas para o uso dos canais gratuitos e dos destinados a produtores não vinculados ao operador, além de estabelecer diretrizes para o estímulo ao desenvolvimento da produção de programas e filmes nacionais.

As concessões para a exploração de serviços de TV à cabo são feitas pelo poder executivo para empresas privadas, válidas por 15 anos e renováveis por sucessivos e iguais períodos. As empresas candidatas devem ter esta atividade como predominante em seus negócios, serem sediadas no Brasil, e ter no mínimo 51 por cento de suas ações controladas por brasileiros.

A Lei é particularmente inovadora nas provisões relativas à implementação dos serviços. Além de sua programação paga, o operador de TV à cabo deve fornecer gratuitamente ao assinante: a) todos os serviços de TV, em UHF e VHF que atinjam a área; b) um canal sob a responsabilidade da Câmara Municipal e Assembléia Legislativa; c) dois canais sob a responsabilidade do Congresso Nacional, um para a Câmara Federal e o outro para o Senado; d) um canal destinado ao uso comum de universidades e escolas situadas na área; e) um canal para uso comum de entidades educativas e culturais ligadas aos governos federal, estadual ou municipal; f) um canal para uso comum de organizações da sociedade civil não-governamentais e sem fins lucrativos.

Além disso, cada empresa operadora deve reservar: a) dois canais para serviços ocasionais, como congressos, seminários, debates, comícios etc., mediante pagamento por pessoa jurídica; b) 30 por cento dos canais disponíveis para transportar programas de companhias não ligadas a ela, mediante pagamento compatível com o mercado.

Apenas iniciando sua aplicação no país, a regulamentação da TV à cabo poderá trazer alguma inovação no uso desta tecnologia para objetivos educacionais e culturais. Os canais de acesso público criados pela Lei do Cabo, por exemplo, poderão se constituir em instrumentos de experimentação de programação segmentada, dirigida para públicos específicos, variando de horário para horário, sob controles e avaliações educacionais jamais utilizadas na tecnologia televisiva tradicional. O campo é tão vasto quanto desconhecido e só a experiência irá indicar as reais possibilidades abertas pela nova tecnologia e sua inovadora regulamentação.

Conclusões

A despeito das determinações regulatórias de leis, decretos e mesmo da Constituição, o caráter educacional da TV no Brasil jamais foi instituído. Dualizados entre um sistema comercial e outro dito educativo, os serviços de televisão do país são esmagadoramente dominados pela visão industrial da cultura de massa. Em consequência, o pouco que se obtém em termos de educação e cultura está presente fundamentalmente nas redes TVE e Cultura e emissoras estatais independentes, todas isoladas em baixíssimos índices de audiência.

De fato, a televisão educativa brasileira tem vivido sob intensa e pesada crítica de ineficiência e desperdício dos poucos recursos de que dispõe. Ela está sendo questionada de maneira dura sobre o que passará a fazer consistentemente para justificar sua existência, após ter gasto tanto dinheiro e falhado em sua missão educativa e cultural. Alguns arguem que seu caminho seria dedicar-se aos grupos minoritários da sociedade; outros dizem que ela deveria fortalecer seu papel como o último bastião do localismo, refletindo e projetando as vidas, as visões e os problemas das comunidades, ao invés de transmitir programações nacionais e internacionais produzidas nos grandes centros mundiais.

O debate, mantido em fogo brando, traz necessariamente à luz a questão do seu financiamento. Nesta matéria o mais importante aspecto é definir se todos os sistemas de TV no Brasil devem passar a ser tratados como atividade econômica, ou se algum deles - a TV educativa - deve ser mantido, com substanciais recursos, às expensas do governo ou da sociedade civil, como um instrumento educativo e cultural que vise contribuir para a preservação de nossa identidade nacional.

No que se refere ao sistema comercial, o mínimo que se pode almejar é que se consiga um equilíbrio entre o entretenimento, a informação, a cultura e a educação *latu sensu* na produção dos programas de TV. Providencia fundamental neste sentido é conseguir-se, em primeiro lugar, uma regulamentação que finalmente torne operacionais e democraticamente controláveis as obrigações educacionais da televisão; e em segundo, a aprovação de lei complementar regulando o dispositivo constitucional que determina a produção regional de programas. Enquanto isto não ocorre este sistema mantém-se como uma atividade puramente comercial, tendo compromisso apenas com o lucro.